



EXTRATOS

EXTRATO Nº 174/2019 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso Parcial de Imóvel Não Oneroso

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/17073-TJ

3.DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas – SEBRAE-AM.

5.OBJETO: A área a ser cedida, para fins de permitir a criação de novo acesso e estacionamento em favor do CESSIONÁRIO, correspondente a parte de área de imóvel de propriedade do CEDENTE, único e legítimo possuidor, registrada sob matrícula n.º7.065, Livro 2 do Registro Geral do 1º Ofício de Manaus, tendo as seguintes características e dimensões:

ÁREA DE 817,08 m², limitando-se a norte – por uma linha inclinada de 10,90m, com terras do tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, antiga gleba pertencente a domínio público; ao sul, pó ruma linha de 18,0m, com Av. Paulo VI, antiga estrada de acesso do bairro de Petrópolis; à leste, por uma linha de 76,21m, com casas de terceiros do bairro de Petrópolis, antiga estrada de acesso; e à oeste, por uma linha de 88,69, com propriedade do SEBRAE-AM,

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A presente Cessão de Uso da área descrita na CLAUSULA PRIMEIRA se opera de forma não onerosa em favor do Cessionário.

7.VIGÊNCIA: A presente cessão terá prazo de 10 (dez) anos, extinguindo-se no término do contrato, por força de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogável por igual prazo, em aditivo a ser efetivado dentro da vigência deste contrato, se convier às partes.

Manaus, 12 de Agosto de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA nº 019/2019 - DVCC/TJ

Referente ao **Contrato Administrativo Nº 017/2019-FUNJEAM.**

Data da Assinatura: 09/07/2019

Processo Administrativo: 2018/30761

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas** e a **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**

Na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**, item 12.1, onde se lê:

“12.1.Pelo objeto contratual executado, a CONTRATANTE pagará o valor mensal estimado conforme Item 6 da proposta de preços 156/2019 (fls. 172 a 186), perfazendo o valor global estimado de R\$ 414.067,32 (Quatrocentos e quatorze mil sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.”

Leia-se:

“12.1.Pelo objeto contratual executado, a CONTRATANTE pagará o valor mensal estimado conforme Item 6 da proposta de preços 156/2019 (fls. 172 a 186), perfazendo o valor global estimado de R\$ 414.007,32 (Quatrocentos e quatorze mil sete reais e trinta e dois centavos) desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.”

Manaus/AM, 05 de agosto de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

ERRATA nº 015/2019 - DVCC/TJ

Referente ao **Contrato Administrativo Nº 007/2018-FUNJEAM.**

Data da Assinatura: 06/03/2018

Processo Administrativo: 2017/18861

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas** e a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.**

Na **Cláusula Quarta: DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO**, onde se lê:

“4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste pacto, nas unidades do **CONTRATANTE**, conforme quadro abaixo:

UNIDADES	MATRÍCULA	ENDEREÇO
Comarca de Barcelos/AM	05454	Av. Efigênio Sales, 298 - Centro – Barcelos/AM Cep: 69.700-000